



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Sessão de 14/8/89

0 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100	PROJETO DE LEI <input type="checkbox"/> PROJETO DECRETO LEGISLATIVO <input type="checkbox"/> PROJETO DE RESOLUÇÃO <input type="checkbox"/> REQUERIMENTO <input type="checkbox"/> INDICAÇÃO <input type="checkbox"/> MOÇÃO <input type="checkbox"/> EMENDA	N.º _____
	PROTOCOLO CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03, Folha 94, data 03, 08, 89 Hora 9 horas M. Sado Funcionário	

AUTOR Vereador LAZARO SÍPRIANO DE CARVALHO-PFL

PROJETO DE LEI Nº 074/89, DE 02.08.89

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a estabelecer cobrança de taxas para a realização de eventos sociais e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar cobrança de taxas para a realização de eventos sociais, promovidos por empresas particulares.

Art. 2º - Os eventos sociais no que se refere o artigo anterior, estão incluídos todos os acontecimentos que visem necessariamente lucro financeiro, promoção de destaques do ano e festas das personalidades com expedição dos respectivos diplomas, realizado por pessoas e empresas de outras praças, sem nenhum critério normativo.

Art. 3º - O valor da taxa, descrita no artigo primeiro, será de no mínimo 20(vinte) UPPs-Unidade Padrão Fiscal do município de Barra do Garças-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 02 de Agosto de 1989.

*Lázaro Sípriano de Carvalho*  
LAZARO SÍPRIANO DE CARVALHO  
Vereador-PFL



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

Plenário das Deliberações

Aprovado por Unanimidade  
Em Sessão de 04/08/89  
3.

PROTÓCOLO	PROTÓCOLO	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei	N.º _____
	CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT. Livro 03 Folha 94 Data 03.08.89 Hora 9h30 Funcionário	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	

AUTOR Vereador LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO-PFL

fls.02

Justificativa

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Chamo a atenção de Vs. Exas., para a justificativa que acompanha este projeto, pois a mesma esclarece o objetivo principal da matéria, que é atribuir melhores critérios na realização de promoções e festas, especialmente as que conferem diploma a empresas e pessoas, à título de Destaques e Personalidades do ano, eventos esses que visam basicamente lucro financeiro, desconhecendo critérios de reconhecimento e avaliação.

O que tem observado em nossa cidade é que pessoas ou empresas particulares e de outras praças, aqui chegam para promover tais eventos mesmo desconhecendo fatos e dados importantes para a avaliação de uma personalidade social e com isso, obtém uma grande margem de lucro, dinheiro esse que obviamente será aplicado em outro município, o que representa um fator desinteressante para nossa cidade.

Com isso, apresentamos a presente medida, estipulando uma taxa para esse tipo de operação lucrativa repassando assim aos cofres públicos, uma parcela do montante arrecadado do nosso povo e ainda, esperando que as citadas festas e outros eventos dessa natureza, seja pautado de muita seriedade e critério.

Data supra.

LAZARO SIPRIANO DE CARVALHO

Vereador-PFL

**DATA**

Aos 03 dias do mês de agosto de 1989 foram em virtude destes autos em saída

**CERTIDÃO**

Certifico a quem se apresentar neste expediente de lei nº 074/89, foi protocolado sob o nº 042.589, no livro nº — em 03 / 08 / 1989 em saída

**REMESSA**

Aos 03 dias de agosto de 1989 faço remessa destes autos ao Arquivo da Mesa da Câmara Municipal em saída

# Câmara Municipal de Barra do Garças

## V O T A Ç Ã O

**MATÉRIA:** Projeto de Lei nº 074/89

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Dr. Carlos Roberto Barbosa		AUSENTE	
Clodoaldo Alves da Silva			
Domingos Ormeneze Filho			
Eduardo Azeitona Bitencourt de Camargo			
Edvaldo Ferreira Maciel			
Dr. Eldo Jacarandá Júnior			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata		Res.	
Messias Almeida Dantas			
Nivaldo Peres de Farias			
Dr. Paulo Arantes Ferreira Gonçalves			
Paulo Reis de Freitas			
Waldemar Barbosa Filho			

Aprovado por Unanidade  
 Em Sessão de 19/08/89

Obs. Parecer favorável do Conselho de Cons. Municipais Justiça e Educação